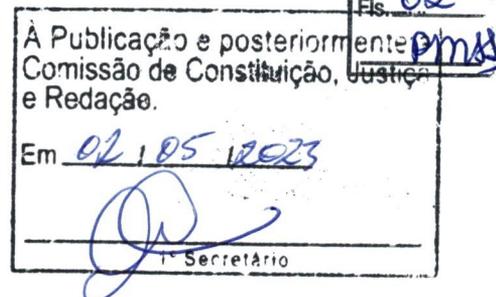




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Gabinete Deputado EDUARDO FORTES



PROJETO DE LEI Nº 203, DE 2023

Institui o Dia Estadual da Adoção Animal no âmbito do Estado do Tocantins e da outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Dia Estadual de Adoção Animal” no calendário oficial do Estado do Tocantins, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 2º Durante a semana da data comemorativa, poderão ser realizadas atividades de caráter educativo com o objetivo de informar sobre a prática adotiva de animal doméstico e sua guarda responsável.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas feiras de adoção animal em parceria com órgãos estaduais, municipais ou entidades não governamentais vinculadas ao objetivo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo instituir o “Dia Estadual de Adoção Animal” no Estado do Tocantins, com o intuito de intensificar as políticas de proteção da vida animal, especificamente sobre orientação da prática adotiva e do cuidado responsável dos pets.

Nesse sentido, toma-se necessário divulgar ações protetivas aos animais, disseminando o respeito a esses seres tão presentes em nossa sociedade, principalmente quando se pretende adotar, orientando sobre a responsabilidade de cuidar de um animal para evitar posterior abandono ou práticas de maus-tratos. Esse trabalho poderá ser divulgado pelos próprios órgãos públicos, em parceria com ONG’s e demais parceiros do segmento.

Escolhemos o dia 19 de abril por ser a data da realização da primeira *Feira de Adoção de Animais na Assembleia Legislativa do Tocantins*, animais estes que se encontram em abrigos das ONGs e com protetoras. A ação busca dar visibilidade e importância para a causa animal e a adoção de animais.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Gabinete Deputado **EDUARDO FORTES**



Outrossim, a presente propositura tem o intuito de demonstrar que a responsabilidade de adotar outro ser carrega os mesmos deveres de cuidado e atenção responsável, não podendo o animal doméstico ser tratado com um mero objeto, isto é, deve ser visto como um indivíduo consciente que merece tratamento digno e afetivo. Aliás, no atual contexto, percebemos que os *pets* se tornam verdadeiros membros das famílias, o que se torna relevante a atenção para a responsabilidade assumida no momento da adoção animal.

Diante disso, no âmbito da proteção dos animais, verificamos a necessidade de sensibilizar a sociedade a respeito do cuidado e proteção desses seres especiais, sobretudo na responsabilidade em assumir a condição de tutor, considerando-se assim que todos os seres tem direito a vida digna e afetiva.

Desde já, contamos com a colaboração e o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta propositura.


Eduardo Fortes
Deputado Estadual

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P06c20253a9d83aacb8619f989139f28eK8643

Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**

Autor: **EDUARDO FORTES**

Enviada por: **Eduardo Malheiro Ribeiro Fortes**
(dep.eduardo.fortes)

Descrição: **Institui o Dia Estadual da Adoção Animal no âmbito do Estado do Tocantins e da outras providências.**

Data de Envio: **19/04/2023**
08:44:22

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

EDUARDO FORTES

